



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ADENDA AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
E A FREGUESIA DE ALVALADE**

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador com o Pelouro da Estrutura Verde e Plano Verde, Ângelo Cipriano da Cunha Fialho e Pereira, com competência delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, e adiante designada por **Município de Lisboa** ou **Primeira Contratante**.

E

FREGUESIA DE ALVALADE, pessoa coletiva n.º 510832806 com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5B, 1700-112 Lisboa, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Amaral Lopes, com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Contratante**.

Também designados por Partes quando conjuntamente referidos;



Considerando que:

A) Em 10 de Outubro de 2014, e na sequência da aprovação da Proposta n.º 387/2014 (Deliberação n.º 178/AML/2014), publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º1066, de 24 de Julho de 2014, foi celebrado entre as Partes, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, Contrato de Delegação de Competências tendo por objeto as competências para promover as operações de manutenção e de execução de pequenos arranjos, destinados a dotar os espaços das condições necessárias à sua fruição pelos cidadãos, do Parque José Gomes Ferreira - Mata de Alvalade, bem como da Quinta do Narigão, contígua àquele, e dos espaços que, através de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Lisboa e o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), fossem por estas entidades disponibilizados para utilização pública, nos termos, respetivamente, dos Anexos I e II ao referido contrato;

B) Em 21 de Setembro de 2016, e na sequência da aprovação da Proposta n.º 282/2016 (Deliberação n.º211/AML/2016), publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1175, de 25 de Agosto de 2016, foi celebrada a Adenda ao Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Alvalade, em 10 de Outubro de 2014, com a qual se alterou a al. b) da Cláusula 6.ª do contrato de delegação de competências, onde se prevê os valores de transferência de verba para a Junta de Freguesia de Alvalade, para os anos de 2015, 2016 e 2017;



C) Nos termos dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos de delegação de competências deverão prever os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas;

D) Sucede que, no ano 2020 e até à presente data, porque já não se encontra previsto no Contrato de Delegação de Competências e respetiva Adenda assinados, o Município de Lisboa não efetuou a transferência de mais qualquer montante para a Junta de Freguesia de Alvalade, sendo certo que esta autarquia continua a exercer as competências de gestão e manutenção dos espaços objeto do presente contrato de Delegação de Competências;

E) Pelo que, de forma a respeitar as obrigações assumidas pelas partes, importa proceder à afectação dos recursos financeiros referentes ao ano de 2020 e 2021, bem como prever a afectação para os anos seguintes, com o aditamento de uma alínea d) na Cláusula 6.ª do Contrato de Delegação de Competências;

F) O nº 1 da Cláusula 8.ª do Contrato de Delegação de Competências prevê a possibilidade de o mesmo ser modificado, a todo o tempo, por acordo das Partes, circunstância que se justifica, como atrás se expôs, de modo a que a Junta de Freguesia de Alvalade seja ressarcida dos trabalhos já efetuados e a que o contrato já celebrado continue a ser cumprido;



É celebrada a presente **Adenda** ao contrato de delegação de competências celebrado entre as Partes em 10 de Outubro 2014, com a redação conferida pela Adenda celebrada a 21 de Setembro de 2016, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicado em Anexo I à mesma Lei, a qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Pela presente Adenda, as Partes acordam em aditar a alínea d) na Cláusula 6a do Contrato de delegação de competências que celebraram em 10 de Outubro 2014, com a redação conferida pela Adenda celebrada a 21 de Setembro de 2016, que terá a seguinte redação:

"Cláusula 6ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas de acordo com o presente contrato são fixados nos seguintes termos:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) Nos anos de 2020 e 2021 e seguintes, transferência de uma verba no valor anual de € 106.824,00 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e quatro euros)".



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Cláusula 2ª

Em tudo o mais, mantém-se em vigor o Contrato de Delegação de Competências celebrado entre as Partes em 10 de Outubro de 2014, com a redação conferida pela Adenda celebrada a 21 de Setembro de 2016, nos exatos termos no mesmo previsto.

Cláusula 3ª

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.

A presente Adenda é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Paços do Concelho de Lisboa, _____ de _____ de _____

A Primeira Contratante

Vereador do Pelouro da Estrutura Verde e do Plano Verde

(Ângelo Cipriano da Cunha Fialho e Pereira)

A Segunda Contratante

Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

(José Amaral Lopes)